P.M. CARACARAÍ
PROC: 052/24
FLS: 821
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
PROCURADORIA JURIDÍCA DO MUNICIPIO

PARECER JURÍDICO 211/2025
PROCESSO Nº. 052/2025
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOB.
OBJETO: Análise das minutas de Termo de Distrato Contratual nºs 001/2025, 002/2025 e 060/2025.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos encaminha à Procuradoria Jurídica as minutas dos **Termos de Distrato Contratual nºs 001/2025, 002/2025 e 060/2025**, firmados entre o Município de Caracaraí e a empresa **TR2 – Comércio e Serviços Ltda.**, solicitando análise jurídica quanto à sua **regularidade legal e técnica**.

Os distratos decorrem de contratos firmados a partir da **Concorrência Presencial nº 90012/2024**, cujo objeto tratava da **manutenção e ampliação da rede de iluminação pública** da sede e vilas do Município de Caracaraí.

De acordo com os autos, a Secretaria informa:

- no **Contrato nº 001/2025**, não houve execução do objeto em razão da **anulação da Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, por insuficiência de disponibilidade financeira;
- no **Contrato nº 002/2025**, houve **execução parcial**, com atesto e pagamento regulares, tornando desnecessária a continuidade do ajuste;
- e no **Contrato nº 060/2025**, o objeto restou **inviabilizado técnica e administrativamente**, não sendo possível sua execução.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise das minutas revela que os **distratos contratuais** estão formalmente adequados às exigências da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, em especial ao **art. 137**, que prevê a possibilidade de **extinção contratual por acordo entre as partes**, mediante motivação de interesse público.

Nos termos do **art. 137, incisos II e III**, a rescisão contratual poderá ocorrer:

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência administrativa devidamente motivada;
III – por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO VIEIRA E VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caracarai.1doc.com.br/verificacao/F9EF-C601-F3D9-CDC0 e informe o código F9EF-C601-F3D9-CDC0

P.M. CARACARAÍ
PROC: 052/24
FLS: 822
ASS: G

Os fundamentos expostos em cada minuta demonstram a **motivação adequada**, destacando a **inviabilidade da continuidade contratual**, seja por razões orçamentárias, técnicas ou de perda de interesse público, circunstâncias plenamente legítimas à luz da legislação vigente.

Verifica-se ainda que as minutas:

- reconhecem **inexistência de pendências financeiras, fiscais ou trabalhistas**;
- preservam o **equilíbrio entre as partes**, sem ônus ou indenizações indevidas;
- determinam a **juntada ao processo administrativo** e o registro de controle;
- e observam o **foro competente e a forma bilateral de assinatura**, em consonância com os princípios da publicidade, legalidade e eficiência.

Ademais, a Procuradoria observa que os distratos estão **redigidos de forma clara, coerente e tecnicamente adequada**, atendendo aos requisitos de formalização e transparência exigidos pela legislação e pela boa prática administrativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica **opina pela APROVAÇÃO das minutas** dos **Termos de Distrato Contratual nºs 001/2025, 002/2025 e 060/2025**, por estarem **em conformidade com a Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, bem como devidamente motivados e formalizados.

Recomenda-se apenas que, após assinatura, os instrumentos sejam devidamente **juntados ao Processo Administrativo nº 052/2024**, para registro e controle interno, com posterior **publicação em meio oficial**, nos termos do **art. 94, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

É o parecer.

Caracaraí – RR, 16 de outubro de 2025.

SILVIO VIEIRA E VIEIRA
Procurador Geral do Município
Portaria nº. 100/2025

Assinado por 1 pessoa: SILVIO VIEIRA E VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caracarai.1doc.com.br/verificacao/F9EF-C601-F3D9-CDC0 e informe o código F9EF-C601-F3D9-CDC0